



## HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** em vista do que consta no Edital de Concurso Público **PMIT 001/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Cargos abaixo conforme divulgação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **7 de maio de 2018**:

- 304 – Agente de Administração IV - Almoxarife;
- 305 – Agente de Administração IV - Auxiliar de Programas com Crianças e Adolescentes;
- 306 – Agente de Administração IV - Fiscal de Posturas;
- 401 – Agente de Administração IV - Auxiliar de Contabilidade;
- 402 – Agente de Administração IV - Técnico de Gesso;
- 403 – Agente de Administração V - Auxiliar de Saúde Bucal;
- 404 – Agente de Administração VI - Técnico de Enfermagem;
- 405 – Agente de Administração VII - Comprador;
- 406 – Agente de Administração VII - Técnico de Laboratório;
- 407 – Agente de Administração VII - Técnico de Raio X;
- 501 – Gestor Público IV - Psicólogo;
- 502 – Gestor Público VIII - Fiscal Tributário;
- 503 – Gestor Público XI - Engenheiro;
- 504 – Gestor Público XIV - Procurador do Município;
- 601 – Professor de Educação Infantil II;
- 701 – Gestor Público X - Médico Anestesiologista;
- 702 – Gestor Público X - Médico Cirurgião Geral;
- 703 – Gestor Público X - Médico Clínico Geral;
- 704 – Gestor Público X - Médico Neurocirurgião;
- 705 – Gestor Público X - Médico Neurologista;
- 706 – Gestor Público X - Médico Ortopedista;
- 707 – Gestor Público X - Médico para Atendimento de Pronto Socorro;
- 708 – Gestor Público X - Médico Pediatra; e
- 709 – Gestor Público X - Médico Programa Saúde da Família.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PMIT 001/2018**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**”:

- O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Itapira**, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**”:

- A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Itapira** em atendimento às suas necessidades e conveniências.

- O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos Cargos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapira**.
- O candidato inscrito como deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Itapira** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Itapira**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Itapira**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.
- O candidato terá o prazo de 3 (três) dias uteis para aceitar a nomeação. Em caso de omissão ou não comparecimento dentro do prazo legal, este perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de Itapira** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme item **02.** do Edital.

Itapira, 7 de maio de 2018.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
Prefeito Municipal de Itapira